



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG/MT	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2023</b> GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b>  11.601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	<b>4 – Descrição da Categoria de Despesa:</b>  ( ) Capacitação ( ) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( x ) Despesa de Custeio ( ) Bens Permanentes
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante:</b> Gerência de Desenvolvimento - CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG	

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO SINTÉTICO:**

O presente certame tem por objetivo contratar empresa prestadoras de serviços de locação de espaço de auditório, salas de reunião, serviços de equipamentos de áudio visual e serviços de buffet para realização do II Encontro de Gestão de Pessoas do Poder Executivo de Mato Grosso.

**2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

A contratação de prestação de serviços de locação de espaço, salas de reunião, serviços de equipamentos de áudio visual e serviços de buffet seguem as seguintes especificações:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGD1C202322007A





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

01	1113479	LOCAÇÃO DE ESPAÇO ÚNICO CONTENDO SALAS CONFORME DISTRIBUIÇÃO A SEGUIR: 02 (DUAS) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS; 01 (UMA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PESSOAS; 02 (DUAS) SALAS FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) PESSOAS; 01 (UMA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 60 (SESSENTA) PESSOAS E 01 (UMA) SALA FORMATO AUDITÓRIO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) PESSOAS. INCLUINDO SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E SISTEMA DE PROJEÇÃO CONFORME DETALHAMENTO A SEGUIR : 01 (UM) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A SALA DE AUDITÓRIO DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS - 01 (UM) OPERADOR DE SOM, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM, 01 (UMA) MESA DE SOM 08 CANAIS, 03 (TRÊS) MICROFONES BASTÃO SEM FIO, COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS; 01 (UM) SISTEMA DE PROJEÇÃO PARA SALA AUDITÓRIO ATÉ 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS - 02 (DOIS) TELÕES DE 120" (3,0X 2,25M), TRIPÉ REGULÁVEL, COM MONTAGEM, 02 (DOIS) PROJETORES MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD), HDMI MÍNIMO DE 3.000 LUMENS, 01 (UM) PASSADOR DE SLIDE, 01 (UM) NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL, COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR HDMI; 04 (QUATRO) SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PARA A SALA AUDITÓRIO ATÉ 100 (CEM) PESSOAS MULTIMÍDIA (PROJEÇÃO PAREDE) CONTENDO OS SEGUINTE ITENS - 01 (UM) PROJETOR DE MULTIMÍDIA DE ALTA RESOLUÇÃO (FULL HD) 3.000 LUMENS COM CABO HDMI, 01 TELÃO DE 120" (3,0 X	02	R\$20.175,50	R\$40.351,00
----	---------	---	----	--------------	--------------

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGDIC202322007A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

	2,25M), TRIPÉ REGULÁVEL, COM MONTAGEM, 01 (UM) NOTEBOOK WINDOWS 10 PROFESSIONAL, COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, 01 (UM) PASSADOR DE SLIDE, 02 (DUAS) CAIXAS AMPLIFICADA COM EQUALIZADOR/AMPLIFICADOR POTÊNCIA DE 500 WATTS, 01 (UM) MICROFONE BASTÃO SEM FIO COM COMPLEMENTOS E ACESSÓRIOS, 01 (UM) OPERADOR TÉCNICO. INCLUINDO FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTOS) PETIT FOUR: BISCOITOS DOCES (EX: SUSPIROS, CASADINHOS, BISCOITOS AMANTEIGADOS ETC.), BISCOITOS SALGADOS (EX: BISCOITO DE PARMESÃO, MINI GRISSINIS, STICKS DE AZEITONAS ETC.), CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, CHÁ PRETO, 01 TIPO DE SUCO OU ÁGUA AROMATIZADA, SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE À BASE DE SUCRALOSE, EM QUANTIDADE PROPORCIONAL AO NÚMERO DE PESSOAS.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$: 40.351,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e um reais)</b>			

Na prestação dos serviços acima elencados, a empresa contratada deverá permitir a entrada de coffee break externo a ser disponibilizado pela Contratante.

### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A gestão de pessoas é uma função organizacional que vem ganhando destaque nas organizações ao longo do tempo. Para Chiavenato (2004) Gestão de Pessoas situa-se num contexto representado por organizações e pessoas que interagem numa relação de dependência mútua, onde a organização possibilita às pessoas o atingimento de objetivos que

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGD1C202322007A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

seriam intangíveis caso atuassem individualmente e em contrapartida as pessoas formam a força motriz para as organizações atinjam seus objetivos e cumpram suas missões.

Ao longo do tempo a gestão de pessoas vem passando por transformações. Passou de um enfoque mais operacional (Administração de Recursos Humanos) para um enfoque gerencial (Gestão de Pessoas) e atualmente é considerada uma função de gestão estratégica (Gestão de Talentos), que, se plenamente utilizada, pode alavancar seus resultados.

A construção de um ecossistema de Gestão de Pessoas dentro do Poder Executivo é de extrema relevância para alavancar os resultados da atuação do Estado frente às suas demandas.

O Encontro será uma das formas a ser utilizada para fomentar e fortalecer um ambiente de interação entre os servidores lotados nas diversas unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo.

Proporcionará o compartilhamento por esses servidores de experiências, práticas e desafios enfrentados no dia a dia em sua atuação, além de oportunizar o aprendizado de novas técnicas e ferramentas.

E por ser um evento realizado pela gestão de pessoas da SEPLAG-CENTRAL responsável pelas políticas públicas a nível de Poder Executivo, será ofertado para 400 (quatrocentos) servidores lotados nas unidades de Gestão de Pessoas dos 38 órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Encontro cumprirá as disposições do regimento interno da SEPLAG, que estabelece que as unidades que compõem sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

A realização do encontro está prevista no Plano de Trabalho Anual/2023: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto do contrato da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizada na data de 31/10/2023 e 01/11/2023 de acordo com a (PROGRAMAÇÃO DO EVENTO) que irá anexo a Ordem de Serviço.

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGD1C202322007A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

A execução dos serviços contratados se dará a partir da emissão e do recebimento formal da ordem de serviço.

#### 5. PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos lotados nas unidades setoriais de gestão de pessoas dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo de Mato Grosso.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;

6.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

6.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;

6.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

6.13. Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;

6.14. Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;

6.16. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;

6.17. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.19. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle,

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/21 e suas subsidiárias;

6.20. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

7.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

7.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

7.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

7.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

7.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.14. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Para esta contratação será realizada dispensa de licitação conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a Lei 14.133/2021, prevê, como exceção à regra da licitação, algumas hipóteses em que a licitação é dispensável, cabendo à Administração decidir, em face às circunstâncias do caso concreto, por meio da discricionariedade, dispensar ou não o certame disposto no artigo 75, a saber:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

Haja vista que, após a realização de pesquisas não foram localizadas Atas de Registro de preços do objeto pretendido e que a presente demanda se adequa à possibilidade de aquisição, por meio da dispensa de licitação, conhecida como Compra Direta, conforme dispõe o artigo supracitado, acreditamos que essa se apresenta como a forma mais vantajosa para a Administração e melhor opção para aquisição da demanda neste momento.





## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

9.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

9.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

9.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

9.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAG/DIC202322007A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

10.1.2 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

10.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

10.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

10.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

10.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGDIC202322007A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

10.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

10.7 O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: ST Centro Político Administrativo s/n, CPA – CEP: 78.015-285 – Cuiabá – MT;

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

11.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 247, §4º, inciso I e II da Lei 1.525/2022.

**12. DA LEGISLAÇÃO:**

12.1. Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

12.3. Decreto Estadual nº1.525/2022;

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$
SEPLAG	FUNDESP - 11.601	1300	3.3.90.37.008	240	R\$ 57.151,00

**14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

GESTOR DO CONTRATO	Potira Maiara Rodrigues Fortes	MATRÍCULA	257451
--------------------	--------------------------------	-----------	--------

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGDIC202322007A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

FISCAL TITULAR	Tatiana Laura Guedes Libardi	MATRÍCULA	60150
FISCAL SUBSTITUTO	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	MATRÍCULA	278929

14.1.O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e colaborar com o setor responsável pela gestão do contrato para sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual, atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salvaguarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento do serviço do Termo de Referência.

#### 15. JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO A AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar e análise de risco não consta nos autos, tendo em vista que a presente aquisição não envolve objeto complexo, tratando-se de objeto de baixo valor, cuja contratação é fundamental para a realização do II Encontro e da materialização das atividades elencadas no Plano de Trabalho Anual/2023: Programa: 502 - Gestão estratégica de pessoas para resultados / Ação: 1300 - Implementação da Política do Subsistema de Desenvolvimento.

#### 16. RESULTADOS ESPERADOS

A execução deste evento tem como finalidade cumprir as disposições do regimento interno da SEPLAG, o qual estabelece que as unidades que compõe o sistema de Gestão de Pessoas Central, deverão promover encontro anual com o intuito de fomentar aos gestores e servidores que atuam nas respectivas atribuições, melhorias na execução dos processos, e mudanças comportamentais e culturais.

Estas ações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal visam adequar as

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGDIC202322007A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

competências individuais às competências institucionais e legais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade/assertividade do alcance dos objetivos e metas das instituições, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a correta instrução processual e melhor atendimento aos anseios do público alvo;

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2023.

Elaborado por:

---

**TONI DA COSTA FERREIRA**

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
MATRÍCULA 15928  
GEDES/CODEP/ SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG

De acordo:

---

**POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES**

MATRÍCULA 257451  
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO  
GEDES/CODEP/ SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG

---

**TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI**

MATRÍCULA 60150  
SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR  
SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG

---

**LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE**

MATRÍCULA 92283  
SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SAGEPT/SEPLAG

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGD1C202322007A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 Analisamos e aprovamos o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 002 GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 Analisado e aprovado o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 002 GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade contratação direta por dispensa de licitação cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
MATRÍCULA 104088  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Gerência de Desenvolvimento - GEDES/CODEP/SUDEVSS/SAGEPT/SEPLAG  
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3617

Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 14/09/2023 às 10:14:17, POTIRA MAIARA RODRIGUES FORTES - GERENTE / GEDES - 14/09/2023 às 10:35:52, TONI DA COSTA FERREIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / GEDES - 14/09/2023 às 10:37:21, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 14/09/2023 às 11:13:06 e LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGEPT - 14/09/2023 às 13:07:51.

Documento Nº: 11595997-3335 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11595997-3335>



SEPLAGD1C202322007A

SIGA